



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 056, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 02 (dois) profissionais para atuar na função de **Atendente**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos) semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.622,37 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Roberto Martin Schaeffer".

Roberto Martin Schaeffer,

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 056/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Atendente - Iotação nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional e na Secretaria da Saúde e Assistência Social, 01 (um) profissional, com carga horária de 43h20min semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, em razão de que a atual atendente concursada que trabalha na Secretaria da Saúde (Roseli Ecker) foi nomeada a assumir o cargo de Auxiliar de Educação, ficando uma lacuna na Secretaria da Saúde, assim, já convocamos a primeira classificada no Processo Seletivo para a função de atendente na Saúde, a qual atualmente, exerce a função de atendente na Escola Duque de Caxias, e com a aceitação da candidata para trabalhar na Secretaria da Saúde também precisará de mais uma atendente para assumir a função na EMEF Duque de Caxias.

Em anexo estão os Memorandos nºs 084 e 081, das Secretarias de Saúde e Educação, respectivamente, afim de respaldar tais necessidades.

Reforçamos que o concurso público para o cargo de Atendente está em andamento, inclusive já foram realizadas as provas objetivas e a previsão de homologação é para novembro de 2022.

Tão logo homologado o Concurso Público, serão nomeados os servidores para suprir as referidas contratações temporárias.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Solicitamos urgência nas considerações e aprovação deste Projeto, visto que, diante da alta circulação de pessoas, tanto no Posto de Saúde quanto na EMEF Duque de Caxias, precisamos constantemente manter a limpeza e higiene dos espaços públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022.

Roberto Martin Schaeffer
Prefeito Municipal.